



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019 - FCFRP/USP

TIPO DE LICITAÇÃO: **TÉCNICA E PREÇO**

EXECUÇÃO: **INDIRETA**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO N.º 2018.1.1011.60.9

LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO

- O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no seguinte endereço: Seção de Materiais da FCFRP/USP – Sala 16C - Bloco B térreo - Avenida do Café, s/nº - Campus da USP – Bairro: Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP 14.040-903 - Fone: (16) 3315-4218.
- Para adquirir o material completo, exclusivamente em meio digital, que compreende o edital, seus anexos e demais arquivos necessários, o interessado deverá comparecer no endereço acima, portando uma mídia eletrônica virgem (CD ou DVD), onde serão gravados os arquivos digitais. Por motivos de segurança computacional, não será feita a gravação em pendrives ou HDs externos.
- O horário da Seção de Materiais para esse atendimento é **das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30**
- O material completo pode ser adquirido através de *download*, no endereço: www.fcrp.usp.br/licitacoes
- O Edital e demais arquivos, em formato digital, através de link, poderá ser solicitado por mensagem enviada ao email compras@fcrp.usp.br. Colocar no assunto "Solicitação Edital Tomada de Preços 01/2019 – FCFRP/USP".

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- Data para apresentação dos envelopes: até **23/04/2019**, terça-feira, às **09h00**.
- Local da realização da sessão pública: **Salão Nobre da FCFRP/USP** - Avenida do Café, s/nº Campus da USP – Bairro: Vila Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP.
- A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 30 (trinta) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A FACULDADE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FCFRP – USP torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a contratação de serviços para a realização de projetos de arquitetura e de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelo Decreto Estadual 56.565, de 22 de dezembro de 2010, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.

Integram este edital:

- ANEXO I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas
- ANEXO II – Minuta de Contrato
- ANEXO III – Material Técnico – arquivos em meio digital contendo:
 - Diretrizes de projetos completos e anexos
 - Relação de Desenhos

Modelos de Documentos a serem apresentados na licitação:

- ANEXO A – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO B – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO C – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria
- ANEXO D – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO E – Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho
- ANEXO F – Modelo de Proposta Técnica
- ANEXO G – Modelo de Proposta de Preços

2. OBJETO LICITADO

2.1 Esta licitação tem por objeto, nos termos do que dispõem os documentos constantes do presente Edital, a contratação de empresa especializada responsável pela **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ÁREA PEDAGÓGICA da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FCFRP/USP**

2.2 O Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 95.279,25 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais, e vinte e cinco centavos).**



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e:

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o Registro Cadastral (**RC**) dentro do Envelope nº1 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 6.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº1 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. Os envelopes nº 2 e 3 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, poderão ser entregues até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar ou contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 48.999, de 29 de setembro de 2004;

3.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. Reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. O responsável pela elaboração do material técnico que subsidia esta licitação, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. Que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local das obras é **obrigatória** e deverá ser realizada por técnico da licitante devidamente identificado, e acompanhada pelo Arquiteto da Divisão do Espaço Físico da Universidade de São Paulo-DVER/RP, Sr. Danilo Oliveira Vassimon. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à DVER/RP, o agendamento da visita, entrando em contato com **Srta. Andrea Souza**, pelo telefone (16) 3315-3551



4.1.1. O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o ANEXO C - Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, na ocasião da vistoria, para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar:**

- a. Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b. Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c. Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- d. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ver item 5.3.), se for o caso.

5.1.1. As licitantes que não possuem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

5.2. Os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços deverão ser apresentados separadamente em 03 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019 - FCFRP/USP
FACULDADE DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019 - FCFRP/USP
FACULDADE DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 01/2019 - FCFRP/USP
FACULDADE DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇOS



5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO B.

5.3.1. A não entrega da declaração exigida no item 5.3 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e do Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.5. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

6.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

6.1.1. quanto à **Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

6.1.1.4. no caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.2. quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.1.2.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos



Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

6.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.1.2.7. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.1.2.3 a 6.1.2.5 acima, ainda que deles conste alguma restrição.

6.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 6.1.2.7 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

6.1.2.9. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 6.1.2.8 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

6.1.3. quanto à Qualificação Técnica

6.1.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA ou CAU).

6.1.3.2. Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:



O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a) Elaboração de projetos completos para construção de edifício com área maior ou igual a 297,50m² (50% do objeto de contratação) em estrutura de concreto e fechamento em alvenaria, com cobertura em estrutura metálica.

OBS. 1: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento à exigência da alínea acima se refiram a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes. **Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.**

OBS. 2: Em atenção à Súmula nº 22¹ do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

OBS. 3: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização;

6.1.3.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) e documentos apresentado(s) pelas licitantes.

6.1.3.2.2. A diligência poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 6.1.3.2., o acervo técnico do profissional responsável pelo projeto objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente), em que constem os dados técnicos do projeto, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

6.1.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registros de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s), acervado, pela entidade profissional competente (CREA ou CAU).

¹ TCESP - Súmula nº 22 do TCESP - Em licitações do tipo "técnica e preço", é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.



O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

- 1. Coordenação técnica de projetos executivos completos de todas as especialidades envolvidas: arquitetura; terraplenagem; fundações; estruturas; instalações hidráulicas; instalações elétricas; instalações de sistemas de ar condicionado, exaustão, ventilação forçada e; orçamentos e cronogramas.**
- 2. Elaboração de Projeto de arquitetura;**
- 3. Elaboração de Projeto de estruturas;**
- 4. Elaboração de Projeto de instalações hidráulicas e projeto de prevenção e combate a incêndios;**
- 5. Elaboração de Projeto de instalações elétricas e de lógica;**
- 6. Elaboração de Projeto de instalação de sistemas de ar condicionado;**
- 7. Elaboração de planilha quantitativa, de custos e cronograma físico-financeiro para todas as fases da obra.**

OBS.1: Um mesmo profissional pode apresentar atestados para mais de uma especialidade.

OBS.2: Em atenção à Súmula nº 22² do TCESP, os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

6.1.3.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame;

6.1.3.3.2. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

² TCESP - Súmula nº 22 do TCESP - Em licitações do tipo "técnica e preço", é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.



6.1.3.4. Relação indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizarão os trabalhos, declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

- **Arquiteto responsável pelo projeto de arquitetura e coordenação dos projetos;**
- **Engenheiro civil responsável para elaboração de parecer de estrutura e projeto de estruturas de concreto e metálicas;**
- **Engenheiro civil responsável pela elaboração do projeto de instalações hidráulicas, inclusive projeto de prevenção e combate a incêndios;**
- **Engenheiro eletricista responsável pela elaboração do projeto de instalações elétricas e de lógica;**
- **Engenheiro mecânico para elaboração do projeto de instalação de sistemas de ar condicionado, exaustão, ventilação forçada;**
- **Engenheiro ou tecnólogo de nível superior responsável pelos orçamentos e cronogramas das obras civis, das instalações e do memorial descritivo.**

6.1.3.5. Documento comprovando a realização de vistoria, de acordo com o modelo constante do ANEXO C – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, deste edital.

6.1.3.5.1. A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

6.1.4. quanto à Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

6.1.4.2. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 6.3.1.);

6.1.4.3. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE)



quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.3.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, no qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.1.4.3.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (**QLG**) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{QLG} = (\text{AC} + \text{ARLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

onde: **AC** é o ativo circulante; **ARLP** é o Ativo Realizável a Longo Prazo; **PC** é o passivo circulante; e **PNC** é o passivo não circulante.

6.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO D - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

6.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme ANEXO E - Modelo de Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho.

6.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (com exceção do documento mencionado no subitem 6.1.1.4), 6.1.2, 6.1.3.1, 6.1.4 (com exceção do documento mencionado no subitem 6.1.4.2), 6.1.5 e 6.1.6. A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

6.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

6.2.2. A licitante detentora do RC cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste



caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

6.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/07.

6.2.4. Os interessados no RC expedido pelo CAUFESP poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

6.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 6.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

6.3.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 6.1.2.4. e 6.1.2.5., que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

6.3.2.1. Fica facultado à Administração consultar os sites da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e da Caixa Econômica Federal, www.cef.gov.br, para fins de obtenção das correspondentes certidões atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

6.4. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

7.1. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico oferecido pela FCFRP/USP, da vistoria obrigatória ao local da obra e das diligências que a licitante livremente decidir realizar.

7.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo F, impressa em papel A4, fonte Arial 10, espaço entrelinhas



simples, margem esquerda 3 cm, direita 2 cm, superior 3 cm e inferior 2 cm, ou formatação equivalente.

7.1.3. Tendo em vista que a clareza e concisão da exposição são fatores considerados na avaliação das respostas aos quesitos formulados no Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas, o conjunto das respostas aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho (B), não deve ultrapassar 05 (cinco) páginas cada.

7.1.3.1. As licitantes poderão acrescentar à Proposta Técnica esquemas, desenhos ou outros elementos destinados a ilustrar ou demonstrar as respostas dadas aos quesitos pertinentes ao conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho.

7.1.3.2. As informações contidas em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido no item 7.1.3, não serão objeto de qualquer análise ou consideração para fins de atribuição de Nota da Proposta Técnica

7.2. A **Proposta Técnica** deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Folha de Apresentação contendo:

- Identificação da proponente;
- Número de Identificação da licitação; e
- Identificação (título) do objeto licitado.

As licitantes deverão responder aos quesitos abaixo demonstrando pleno conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação. Os quesitos deverão ser respondidos tecnicamente e objetivamente, podendo as licitantes recorrerem aos meios que julgarem necessários para tanto (texto, esquemas, desenhos etc.).

7.2.2. Conhecimento do Problema: a licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços que são objeto desta licitação, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados no item “A” do Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas:

7.2.3. Plano de Trabalho: a licitante deverá descrever como pretende organizar e desenvolver os trabalhos para elaboração do projeto em questão, respondendo técnica e objetivamente aos quesitos formulados no item “B” do Anexo I – Quesitos e Critérios para Avaliação das Propostas Técnicas.

7.3. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados na Proposta Técnica.



8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

8.1. Os documentos que compõem a proposta de preços deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos à máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

8.2. A proposta de preços compreende a apresentação dos documentos que seguem.

8.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, contendo os seguintes elementos:

8.2.1.1. Preço de cada tarefa, compatíveis com os limites de desembolso por etapa, previstos no cronograma físico integrante do Material Técnico fornecido pela Universidade.

8.2.1.2. Preço global, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

8.2.1.3. Prazo de execução, respeitado o **prazo máximo de 120 (cento e vinte)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato.

8.3. A Proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

8.4. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observando o disposto no item 5 deste Edital.

9.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início 30(trinta) minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura dos envelopes nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.2.1 Os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da



Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

9.2.2. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, posteriormente, as PROPOSTAS DE PREÇOS, poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

9.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

9.3.1. A documentação necessária para credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração (modelo constante do Anexo A), neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item "a", acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

9.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

9.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

9.5. O julgamento da habilitação e das propostas das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

9.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.



10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, esses serão verificados pela Comissão Julgadora da Licitação, rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

10.2. Serão habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 6 deste Edital.

10.3. Encerrado o julgamento da HABILITAÇÃO, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

11.1. Esta licitação é do tipo TÉCNICA E PREÇO e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

11.2. Cada licitante receberá uma nota por sua PROPOSTA TÉCNICA (NT), apurada conforme ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, e uma nota por sua PROPOSTA DE PREÇOS (NP), conforme critérios de julgamento definidos na seção 13 deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

12.2. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

12.3. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados o Conhecimento do Problema, o Plano de Trabalho, com base nos parâmetros fixados no ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.4. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (NQ_i - Nota do Quesito "i"), observados os pesos (PQ_i - Peso do Quesito "i") fixados no ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, serão abertos os envelopes nº 3, contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.



13.1.1. Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

13.2. Para fins de julgamento das propostas comerciais, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 95.279,25 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais, e vinte e cinco centavos).**

13.3. Como critério de aceitabilidade das propostas comerciais, fica estabelecida a seguinte ordem:

13.3.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

13.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

13.3.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

13.3.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

13.3.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 13.3.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 13.3.2.1 e 13.3.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.3.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

13.4. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes critérios:

13.4.1. Será atribuída nota **dez** ao menor valor **exequível** calculado conforme o subitem 13.3.2., ou seja, o **menor** valor entre os dois cálculos: 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Global Estimado (VGE) pela Administração **ou** 70% do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.



13.4.2. A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPr \times 10}{PR}$$

Onde: NP = Nota da Proposta de Preços
MPr = Menor Valor Exequível
PR = Preço da Proposta em Análise

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

14.1.1. A nota final (NF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta de Preços (NP):

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

14.1.2. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

14.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

15. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado a Diretoria da FCFRP/USP para homologação e adjudicação.

15.2. Caso a licitante vencedora do certame tenha concorrido na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail, para o endereço compras@fcrp.usp.br, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação, citando no "Campo Assunto": Solicitação de Esclarecimento - **Tomada de Preços 01/2019 – FCFRP/USP.**



16.1.1. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência mínima de 05(cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

16.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no site www.usp.br/licitacoes, onde poderão ser consultados, estando o interessado logado ao Sistema mediante simples cadastro, e ainda em "QUADRO DE AVISOS" instalado na Seção de Materiais da FCFRP/USP, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

16.2. As impugnações ao instrumento convocatório e os recursos contra os atos de julgamento das propostas e da habilitação deverão ser dirigidos a Diretoria da FCFRP/USP e entregues diretamente na Seção de Expediente da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, à Avenida do Café s/n, Bloco 'B', CEP 14.040-903, Ribeirão Preto - SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, nos prazos e na forma prevista em Lei.

16.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.

17.1.1. A existência de registro no CADIN Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

17.1.2. Inexistindo impedimento à contratação a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, a assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

17.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

17.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
c) fiança bancária.

17.2.2. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo 270(duzentos e setenta) dias, para cobrir todo o período de vigência do



contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de verificação final, observada a disciplina fixada nos itens 2.3 e 2.4 da minuta de contrato.

17.3. A Administração também exigirá da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtida junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas no projeto.

~~17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.~~

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

17.5. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

17.6. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CONTRATANTE.

17.7. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

17.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pela CONTRATADA quando da assinatura do Contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico-Financeiro fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

~~18.1. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR nº 3.161, de 11.05.99, baixada pela Reitoria da Universidade de São Paulo.~~

18.1. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e se encontra disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, nos termos que dispõe a Cláusula DAS PENALIDADES do ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

18.2. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto
Avenida do Café, s/nº – Campus da USP – Vila Monte Alegre – CEP 14.040-903 – Ribeirão Preto/SP
Fones: (16) 3315-4218



compras@fcrp.usp.br

www.fcrp.usp.br

18.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 13/03/2019

Oswaldo de Freitas
Diretor da FCFRP/USP



ANEXO I

QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Na análise da **Proposta Técnica** serão avaliados: **(A) o Conhecimento do Problema e (B) o Plano de Trabalho.**

(A) – CONHECIMENTO DO PROBLEMA: *(máximo de 05 páginas, sendo desconsideradas as que excederem esse número)*: a partir da análise do material técnico oferecido pela Administração, da vistoria obrigatória ao local da obra e das diligências que livremente decidir realizar, a licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, respondendo tecnicamente aos seguintes quesitos:

- **Quesito 1 (peso 1)** – compreensão do projeto / análise crítica do projeto: descrição dos elementos a serem desenvolvidos, identificando e justificando os problemas e dificuldades que poderão ser enfrentados durante os trabalhos;
- **Quesito 2 (peso 2)** - concepção arquitetônica: a partir da análise crítica apresentada e da leitura dos elementos existentes no local, e com base no estudo preliminar apresentado, descrever os aspectos relevantes a serem preservados e aqueles que deverão ser modificados no desenvolvimento do novo projeto, sem perda da concepção arquitetônica geral;
- **Quesito 3 (peso 3)** - técnicas de construção: de acordo com o exposto no quesito 02, descreva quais técnicas construtivas serão incorporadas na proposta do projeto de maneira a proporcionar um aumento de sustentabilidade, diminuição do custo operacional, e melhorias de segurança, rapidez e economicidade nas obras.

(B) – PLANO DE TRABALHO: *(máximo de 05 páginas, sendo desconsideradas as que excederem esse número)*: a licitante deverá descrever como irá desenvolver o projeto licitado, respondendo os seguintes quesitos:

- **Quesito 4 (peso 2)** – planejamento/metodologia: detalhamento da forma de desenvolvimento e gerenciamento dos trabalhos abordando, no mínimo, o planejamento das ações, os mecanismos de interação e cooperação entre os membros da equipe técnica e entres estes e a equipe de gerenciamento/fiscalização da Contratante;
- **Quesito 5 (peso 2)** – compatibilização dos elementos do projeto: apresentação dos mecanismos e/ou procedimentos gerenciais utilizados para compatibilização entre as diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.) e entre os elementos gráficos/desenhos, memorial descritivo e planilha de quantitativos e preços.



AVALIAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS QUESITOS

As respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema (A) e ao Plano de Trabalho (B) serão avaliadas com base nos conceitos abaixo definidos e receberão a pontuação correspondente, conforme segue:

- **Ótimo (10 pontos)**: a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma completa e adequada todos os aspectos relevantes;
- **Bom (8 pontos)**: a resposta atende o quesito com abordagem adequada dos aspectos relevantes, mas algum aspecto de menor relevância foi abordado inadequadamente ou omitido;
- **Regular (6 pontos)**: a resposta atende suficientemente o quesito, porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados ou foram omitidos;
- **Insuficiente (4 pontos)**: a resposta não atende o quesito. A maioria dos aspectos relevantes não foram abordados, ou o foram de forma inadequada ou foram omitidos;
- **Ruim (2 pontos)**: Embora contendo alguma consideração pertinente, a resposta não aborda adequadamente nenhum aspecto relevante, mostrando-se inadequada, inconcludente e/ou incoerente.
- **Péssimo (0 pontos)**: resposta completamente equivocada ou ausência de resposta.

Ainda, na avaliação das respostas aos quesitos acima, serão considerados os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;
- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Justificação das conclusões; e
- Coerência com as respostas dos outros quesitos.



APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$\text{NT} = \frac{\text{PQ1xNQ1} + \text{PQ2xNQ2} + \text{PQ3xNQ3} + \text{PQ4xNQ4} + \text{PQ5xNQ5}}{\text{PQ1} + \text{PQ2} + \text{PQ3} + \text{PQ4} + \text{PQ5}}$$

$$\text{NF} = \frac{6\text{NT} + 4\text{NP}}{10}$$

Onde: NT = nota da proposta técnica

NP = nota da proposta comercial

NF = nota final

NQ = nota do Quesito

PQ = peso do quesito

Peso da NT = 6

Peso da NP = 4

NF mínima = 7



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Aos XX dias do mês de XXXXX de 20XX, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO por meio da FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – FCFRP/USP, CNPJ nº 63.025.530/0080-08, situada à Avenida do Café, s/n – Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP 14040-903, neste ato representada por seu Diretor, Profº Dr. _____, RG nº _____, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, representada na forma de seu estatuto social por _____, RG nº _____, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº 01/20XX - FCFRP/USP, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no **PROCESSO USP nº 2018.1.1011.60.9**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ÁREA PEDAGÓGICA da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FCFRP/USP**, em regime de empreitada por preço global.

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços 01/2019 - FCFRP/USP e seus respectivos Anexos;
- b) a proposta Técnica de ___ de _____ de
- c) a Proposta de Preços de ___ de _____ de
- d) Cronograma Físico-Financeiro apresentadas pela **CONTRATADA** em cumprimento ao item 17.8 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão recebidos por etapa, conforme definido nas Diretrizes de Projeto e no Cronograma Físico-Financeiro.



2.1.1 Não serão aceitas entregas parciais. Ao final de cada etapa a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação pertinente (desenhos, memoriais, planilhas, memórias de cálculo etc.) de todas as áreas técnicas envolvidas.

2.2. A medição dos serviços consistirá na verificação da conformidade, correção e completude da documentação apresentada em conclusão da etapa.

2.2.1. Caso a verificação aponte vícios, incorreções, falhas, omissões, não conformidades ou inadequações técnicas na documentação apresentada em conclusão da etapa, a parcela correspondente à área técnica comprometida será recusada e glosada do pagamento a ser realizado e a **CONTRATADA** será convocada a refazer e/ou corrigir as falhas apontadas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de caracterização do descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades prevista na Cláusula Oitava deste Contrato.

2.2.2. A aprovação dos trabalhos relativos a cada área técnica é condição essencial para a liberação dos respectivos pagamentos, que dependerão, ainda, do fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste.

2.3. Concluída a execução dos serviços contratados e entregue a última etapa dos trabalhos, terá início o prazo de verificação final conforme Cronograma Físico-Financeiro, com o objetivo de identificar eventuais falhas e vícios de execução ou constatar a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3.1. Caso detectado qualquer defeito, vício ou inadequação, a **CONTRATADA** será convocada a corrigir as falhas apontadas no prazo fixado pela Fiscalização e novo prazo de verificação terá início a partir da correção dos vícios apontados.

2.4. O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá com base em relatório de verificação que comprove a correta e completa execução dos serviços contratados, inclusive com a correção das falhas apontadas anteriormente, em conformidade com as obrigações assumidas neste Contrato.

2.4.1. A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.4.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.4.2.1. da entrega do objeto contratado com todas as correções apontadas pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

2.4.2.2. das aprovações dos projetos legais necessários (Corpo de Bombeiros, IPHAAN, e/ou outros) quando for o caso.



2.5. Recebidos definitivamente os serviços, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** e de seus projetistas pela qualidade e correção dos trabalhos executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de 120(cento e vinte) dias, contado da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.1. A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

3.2.2. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no respectivo processo a ocorrência de uma das situações descritas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.3. Se necessária a reprogramação do Cronograma Físico-Financeiro, o novo cronograma reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o prazo máximo de execução.

3.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados em motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil, ou nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.4.1. Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados, deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por escrito, acompanhado do respectivo Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado.

3.4.2. Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3. Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.5. Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1. Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12(doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

4.3. A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: **XX.XXX.XXXX.XXXX** – Classificação da Despesa Orçamentária: **XXXXXX** – Fonte de Recursos: **XXXXXXX**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de _____.

4.4. Os pagamentos serão efetuados após a aprovação de cada uma das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte à entrega da respectiva parcela (vide itens 2.1. e 2.2), nos termos da Portaria GR 4.710/2010, que integra este contrato.

4.4.1. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

4.4.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições:

- a) aceite da parcela, nos termos da cláusula 2.2;
- b) entrega, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal completa; e
- c) a apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento devidamente quitada, relativa ao mês da prestação do serviço objeto da nota fiscal-fatura em liquidação

4.4.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, da anotação ou do registro de responsabilidade técnica dos serviços perante a entidade profissional competente, onde deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



4.4.3.1. Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado na cláusula 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4.4.4. O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços em perfeitas condições, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços contratados, fornecendo equipamentos e insumos, transportes em geral, seguro do pessoal de sua equipe contra terceiros, despesas com deslocamento, estadia e alimentação de sua equipe, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias.

5.1.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3. Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente; acatar as determinações das autoridades competentes; respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR Nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4. Executar, às suas custas, as correções que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.5. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.6. Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às exigências contratuais e normas técnicas específicas.



5.1.7. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.1.10. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais e das condições apresentadas na Proposta Técnica.

5.1.10.1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.10.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre os subcontratados e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.11. Fornecer ao final de cada etapa e ao final de todos os trabalhos os arquivos digitais dos trabalhos executados, nos formatos solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.1.12. Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, em caráter definitivo, irrevogável e irreatável, os direitos patrimoniais sobre a toda a documentação técnica por ela elaborada em cumprimento deste contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.13. Desde já, fica a Universidade de São Paulo autorizada a efetuar alterações nos projetos resultantes deste contrato, por seu próprio quadro técnico ou por terceiros contratados, sem necessidade de anuência prévia da empresa PROJETISTA e/ou de seus responsáveis técnicos, sendo que a responsabilidade técnica pelas alterações efetuadas caberá aos profissionais que as executar.

5.1.14. Manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

5.2. No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1. Direta e exclusivamente pela execução do serviço, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.



5.2.2. Pela análise e estudo de todos os documentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais ocorrências sejam sanadas, se procedentes forem.

5.2.3. Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.

5.2.4. Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5. Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.6. Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade, quando for o caso e em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.2.7. Pelo acompanhamento dos processos perante as autoridades públicas competentes até a aprovação final dos projetos, inclusive por realizar alterações e/ou ajustes necessários para satisfação de exigências eventualmente formuladas para aprovação dos projetos, mesmo depois da conclusão dos trabalhos. .

5.2.7.1. Quando forem realizadas alterações e/ou ajustes para aprovação dos projetos, à **CONTRATADA** deverá revisar os projetos executivos de todas as áreas técnicas pertinentes de modo a assegurar a compatibilidade entre as diferentes disciplinas.

5.3. No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.3. Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos, especificações e referências necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.4. Receber e verificar a conformidade dos serviços efetivamente realizados em cada etapa.



5.3.5. Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.6. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer componente da equipe técnica da **CONTRATADA** julgado inábil, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio componente da equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.3. Em nenhuma circunstância a **CONTRATADA** poderá contratar, sob qualquer título, pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA**, a documentação referente aos contratos de trabalho do pessoal da sua equipe técnica ou de subcontratadas que eventualmente venham a prestar algum serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2. A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

7.3. Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar alterações no projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas para a sua elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

~~**8.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Portaria GR 3.161, de 11/05/99, do Reitor da USP, que integra este contrato.~~



8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

~~8.2.~~ O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

~~8.2.1.~~ Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

~~8.2.2.~~ Nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

~~8.2.3.~~ A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

8.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

~~8.3.~~ A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA** ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – Até o 30º dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em



especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

~~8.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.~~

8.4. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

~~8.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.~~

8.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

~~8.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também as disposições do Decreto Estadual nº 48.999/04, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.~~

8.6. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

~~8.7. Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.~~

8.7. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

8.8. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

8.9. As multas não tem caráter compensatório. Independentemente das sanções aplicáveis, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais



classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5%(cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

9.2.1. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 05(cinco) dias úteis, contadas do recebimento da referida notificação.

9.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou

b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei 8666/93.

9.2.2.1. Caberá à Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

9.2.3. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1. O(s) profissional(is) indicados(s) pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigências de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados, devendo participar ativa e diretamente dos trabalhos e atender às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2. Qualquer alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser justificada e previamente submetida à aprovação da **CONTRATANTE**.

10.1.2.1. A aprovação da alteração proposta dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da dimensão (quantidade e dedicação/carga horária dos profissionais) e da qualificação (experiência e especialização) da equipe técnica ofertada pela **CONTRATADA** em sua Proposta Técnica, observados os critérios fixados no Edital para avaliação da equipe técnica.

10.1.2.2. A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.3. Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.4. Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's/RRT's correspondentes, obtidas junto à entidade profissional competente.

10.2. Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, coordenador do projeto que também será responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE**, através da ordem de início a indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1. Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

~~**11.1.** O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência em comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93 implicará sua rescisão, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.~~

11.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.



~~11.2. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.~~

11.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO SUPERVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO NAS CONDIÇÕES A QUE ALUDE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 57.159/2011.

11.3. No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA, a USP poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ribeirão Preto, ___ de _____ de _____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008

(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº [3702](#), de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora

ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.



3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº [3161/99](#), ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- conttenham serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias "A", "B" e "C", sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria "D" dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.

4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO. Caso não seja feita consulta à SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.



[CONSOLIDADA] PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

(D.O.E. 27/02/2010)

(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012 e 6676/2015)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

Artigo 2º – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

Artigo 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*

I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

Artigo 4º – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Anexo 10-A do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e aquela instituição financeira, durante o seu prazo de vigência, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 6676/2015)*

Artigo 5º – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

Artigo 7º – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Artigo 8º – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.

Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 7601, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 - D.O.E. 22/12/2018

(Republicada em 10.01.2019)

(Revoga a Portaria GR [3161/1999](#) a partir de 10.04.2019)

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com fundamento no [art 42](#), incisos I e IX, do Estatuto, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão de 17.04.2018, e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão de 09.05.2018, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, realização de obras e prestação de serviços em que a Universidade de São Paulo figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular:

I – advertência, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) cominatória;

b) moratória; e

c) por inexecução total ou parcial do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável nas seguintes hipóteses:

I – quando o descumprimento de obrigação acessória prejudicar a execução do objeto principal do contrato;

II – reincidência em infração punível com advertência.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o cumprimento da obrigação contratada ocorrer depois de vencido o prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – na data fixada no instrumento contratual; ou

II – na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pela autoridade competente para celebrar o contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, a autoridade competente para celebrar o contrato poderá:

I – aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando a autoridade competente para celebrar o contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Universidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.



Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a administração

Artigo 12 – A pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, é aplicável:

I – em licitações processadas nas modalidades disciplinadas na Lei Federal nº 8.666/1993 (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão) e nas contratações delas resultantes;

II – em contratações celebradas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Artigo 13 – A pena de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, é aplicável em licitações processadas na modalidade de Pregão e nas contratações delas resultantes.

Artigo 14 – As penas previstas nos artigos 12 e 13 são aplicáveis quando:

I – o licitante, violando as regras fixadas no edital da licitação, perturbar a sessão pública de julgamento ou causar embaraço à atuação do pregoeiro ou Comissão Julgadora;

II – o contratado descumprir suas obrigações (principal ou acessórias), causando prejuízo de qualquer natureza à Universidade ou a terceiros.

Parágrafo único – A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, observados os limites temporais fixados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, será aplicada ao licitante ou contratado que agir de má-fé ou utilizar de meio fraudulento a fim de frustrar o caráter competitivo do certame ou a execução contratual.

Artigo 16 – As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório

Artigo 17 – A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, bem como a rescisão do contrato, quando cabível, serão precedidas de procedimento destinado a garantir oportunidade para o exercício do contraditório e ampla defesa, o qual tramitará pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, instituído pelo Decreto Estadual nº 61.751/2015.

§ 1º – A tramitação do procedimento sancionatório em ambiente eletrônico não dispensa a instrução do processo de contratação com os atos e documentos produzidos no sistema e-



Sanções.

§ 2º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica a ser dirimida, os autos poderão ser encaminhados à Procuradoria Geral, para análise e manifestação, com posterior inserção do parecer emitido no sistema e-Sanções.

Artigo 18 – Verificada a situação que enseja a aplicação da sanção, o particular sujeito à penalidade será notificado pela Universidade, sendo-lhe assegurada a oportunidade para exercício do contraditório e ampla defesa nos seguintes prazos:

I – 5 (cinco) dias úteis, quando proposta a aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, previstas no artigo 87, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

II – 10 (dez) dias, quando proposta a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O prazo para apresentação da defesa será contado a partir da data de recebimento da notificação ou da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Artigo 19 – A notificação será encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da notificação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a notificação encaminhada por correspondência eletrônica quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à penalidade não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

Artigo 20 – A notificação deverá conter, entre outros, os seguintes elementos:

I – descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;

II – possibilidade de caracterização de inexecução contratual e rescisão do contrato, se pertinente;

III – sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;

IV – retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade, se pertinente; e

V – previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados no artigo 18 desta Resolução, e instruções para acesso ao sistema e-Sanções.

Artigo 21 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia, o processo será encaminhado à autoridade competente para celebrar o contrato, a qual, em despacho fundamentado, apreciará as eventuais alegações apresentadas pelo particular e deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Parágrafo único – Caso a sanção aplicável exceda as atribuições da autoridade competente para celebrar o contrato, os autos serão encaminhados à autoridade com atribuição para a aplicação da penalidade.



Artigo 22 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas nesta Resolução:

I – a autoridade competente para celebrar o contrato, em relação às sanções de:

- a) advertência;
 - b) multas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - d) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- II – o Reitor, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante proposta fundamentada da autoridade competente para celebrar o contrato, após verificação da regularidade jurídico-formal do procedimento pela Procuradoria Geral.

Artigo 23 – A decisão será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será notificado a recolher o valor das multas eventualmente impostas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Nos casos de aplicação de sanção de advertência, bem como das multas previstas no artigo 1º, inciso II, alíneas “a” e “b”, fica dispensada a publicação mencionada no caput.

§ 2º – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 24 – Das decisões que aplicarem sanções administrativas cabem:

- I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, em relação às sanções previstas nos incisos I a IV do artigo 1º desta Resolução;
- II – pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com fundamento no artigo 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, em caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Artigo 25 – Concluído o julgamento dos eventuais recursos, as sanções aplicadas serão divulgadas na forma determinada no Decreto Estadual nº 48.999/2004.

Disposições finais e transitórias

Artigo 1º – Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº [3161/1999](#).

Artigo 2º – As regras procedimentais previstas na presente Resolução serão imediatamente aplicáveis aos processos de penalização em andamento, tão logo se observe o decurso do prazo inscrito no artigo anterior, ressalvada tão somente a avaliação da viabilidade técnica, conforme o caso, de utilização da plataforma e-Sanções para os processos em curso.

Artigo 3º – Inicialmente, apenas os procedimentos sancionatórios que previrem a rescisão unilateral do contrato ou a aplicação de sanções restritivas do direito de licitar e contratar



com a administração, previstas nos incisos III a V do artigo 1º desta Resolução, tramitarão pelo Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções. Parágrafo único – A aplicação de advertências e multas, previstas nos incisos I e II do artigo 1º desta Resolução, observará o procedimento previsto nesta Resolução, com tramitação em meio físico, registrada nos autos do processo de contratação.

Artigo 4º – As penalidades previstas nesta Resolução não se aplicam aos contratos celebrados antes do início da vigência desta Resolução, aos quais continuam aplicáveis as sanções previstas no edital da licitação, no instrumento contratual e na Portaria GR nº [3161/1999](#).

Artigo 5º – Com o início da vigência da presente Resolução, os procedimentos licitatórios em que ainda não ocorreu a sessão pública e as contratações diretas ainda não formalizadas deverão ter seus instrumentos e atos adequados de modo a consignarem expressamente a aplicação da disciplina de penalização ora estabelecida.

§ 1º – Nas licitações em curso (ainda não homologadas) em que já tenha havido a sessão pública de abertura de envelopes ou propostas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente entre:

a) revogar a licitação em curso, com o intuito de revisar o edital e ajustá-lo à disciplina fixada nesta Resolução; ou

b) justificar o prejuízo resultante da revogação e manter a licitação em curso, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº [3161/1999](#), observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

§ 2º – Quando a licitação já se encontrar homologada antes do início da vigência desta Resolução, mas o contrato ainda não tiver sido formalizado, a contratação poderá ter prosseguimento, de modo a evitar os prejuízos advindos do refazimento do certame, hipótese em que serão aplicáveis as penalidades previstas no edital, na minuta de contrato e na Portaria GR nº [3161/1999](#), observada a regra do artigo 2º das Disposições finais e transitórias da presente Resolução.

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

VAHAN AGOPYAN
Reitor



ANEXO III

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DE PROJETOS COMPLETOS DE PRÉDIO PARA ÁREA
PEDAGÓGICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS
FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FCFRP / USP**

OUTUBRO / 2018

ELEMENTOS NORMATIVOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURA METÁLICA E DE CONCRETO ARMADO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, MECÂNICAS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, DADOS E VOZ, CONFORTO TÉRMICO DO EDIFÍCIO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DE ESTUDO PREPARADO PELA USP.

**Área do edifício: 595,00m²
Local: Campus Ribeirão Preto da USP**

Prazo: 120 DIAS



ÍNDICE:

1.	OBJETIVOS	49
2.	TERMINOLOGIA	49
2.1.	CONTRATANTE	49
2.2.	CONTRATADA	49
2.3.	FISCALIZAÇÃO	49
3.	CONDIÇÕES GERAIS	49
3.1.	COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE	49
3.2.	LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS	50
4.	PROGRAMA QUE O PROJETO DEVERÁ ATENDER	50
5.	DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PROJETO	50
6.	CONSIDERAÇÕES BÁSICAS	52
7.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	52
8.	APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	53
8.1.	PEÇAS GRÁFICAS	53
8.2.	MEMORIAIS DESCRITIVOS	53
8.3.	MEMORIAIS DE CÁLCULO	53
8.4.	ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS	53
9.	ETAPAS DOS SERVIÇOS	54
9.1.	ESTUDO PRELIMINAR:	54
10.	ANTEPROJETO	54
10.1.	ANTEPROJETO DE ARQUITETURA:	54
10.2.	ANTEPROJETO DE ESTRUTURAS	55
10.3.	ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	55
10.4.	ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	55
10.5.	ANTEPROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR.	56
10.6.	PLANILHAS DE QUANTIDADES, CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA TODAS AS FASES DA OBRA.	56
10.7.	MEMORIAL DESCRITIVO	57
11.	PROJETO PRÉ-EXECUTIVO	57
11.1.	PRÉ-EXECUTIVO DE ARQUITETURA	57
11.2.	PRÉ-EXECUTIVO DE ESTRUTURAS	58
11.3.	PRÉ-EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	58
11.4.	PRÉ-EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	59
11.5.	PRÉ- EXECUTIVO DE CONDICIONAMENTO DE AR	59
11.6.	PLANILHAS DE QUANTIDADES, CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA TODAS AS FASES DA OBRA.	59
11.7.	MEMORIAL DESCRITIVO	59
11.8.	PROJETOS LEGAIS	59
12.	PROJETO EXECUTIVO	60
12.1.	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	60
12.2.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS	61
12.3.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	61
12.4.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	62
12.5.	PROJETO EXECUTIVO DO CONDICIONAMENTO DE AR	62
12.6.	PLANILHAS DE QUANTIDADES, CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PARA TODAS AS FASES DA OBRA.	62
12.7.	MEMORIAL DESCRITIVO	62
13.	CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROJETO	62
14.	PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	63
15.	OBSERVAÇÕES FINAIS	63
16.	DOCUMENTOS ANEXOS	64



1. OBJETIVOS

Fornecimento de projetos completos para a construção de edifício para área pedagógica da FCFRP contemplando projetos de todas as áreas de arquitetura e engenharia afins e memoriais e planilhas orçamentárias a ser apresentado nas seguintes etapas:

- Anteprojetos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações de ar condicionado .
- Projetos pré-executivos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas instalações elétricas e instalações de ar condicionado .
- Projetos executivos de arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas instalações elétricas e instalações de ar condicionado .
- Projetos legais para a apresentação e aprovação no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e CPFL.

2. TERMINOLOGIA

2.1 Contratante

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO.

2.2 Contratada

Empresa contratada para a elaboração dos projetos completos que subsidiarão a licitação e construção da obra.

2.3 Fiscalização

A Fiscalização será exercida pela contratante.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Coordenação e responsabilidade

A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar todos os serviços objeto do contrato. A contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, elétricas e especiais). A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da contratante.

A Contratante ou sua Representante a seu critério, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da Contratada ou de suas subcontratadas que embarace o bom andamento dos trabalhos.

Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento e responsabilidade sobre o projeto específico correspondente. O Projeto Completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, será coordenado pela Contratada, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos, será da Contratada.

Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU. Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo o nº do CREA/CAU e a rubrica dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs, ou seja Anotação de Responsabilidade pelos projetos específicos.



As empresas ou profissionais participantes dos projetos não poderão participar da execução das obras.

3.2 Legislações, Normas e Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas (Anexo VIII), direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas abaixo. Em geral a edificação deverá atender :

- Às disposições do código de obras do município ao qual pertence e na ausência deste ao Código Sanitário do Estado lei 10083/98 e ao Decreto nº 12 342/1978 e atualizações posteriores;
- Código de obras e edificações do Município de Ribeirão Preto. Lei nº 2.158 de 12/01/2007.
- Ao decreto estadual nº 46076/2001 (dispõe sobre os sistemas de proteção contra incêndio);
- A NBR 9050/20015 e ao Decreto Federal 5 296 de 02/12/2004 que dispõe sobre acessibilidade
- Lei estadual 12 526 de 02/01/2007 que estabelece normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.
- Para instalações de lógica e dados atender normas do CCE acessíveis através do site: www.usp.br/cce/normas.

Deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4. PROGRAMA QUE O PROJETO DEVERÁ ATENDER

Os projetos deverão ser a continuidade de desenvolvimento do estudo preliminar realizado pela DVEF-RP e disponibilizado ao contratado.

5. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES GERAIS DE PROJETO

Deverão ser atendidas às seguintes diretrizes gerais de projeto que estão disponíveis no site da SEF (<http://www.sef.usp.br/procedimentos/index.php?atividade=projetos>) listados abaixo:

Anexo I - Implantação de edifícios

Anexo II - Especificações de concreto armado

Anexo III- Especificação para estruturas em aço

Anexo IV- Especificações para hidráulica

Anexo V - Especificação de luminárias reatores e Lâmpadas

Anexo VI - Diretrizes para Memoriais Descritivos e de Cálculo de Estruturas

Anexo VII - Padronização de Desenhos

Anexo VIII - Normas Técnicas de Projeto

Anexo IX - Redes locais



Deverão também ser atendidas as seguintes orientações gerais:

- Os projetos deverão atender as diretrizes do PURE – Programa Permanente Para Uso Eficiente de Energia da USP.
- Os projetos deverão atender as diretrizes do programa PURA – Programa de Uso Racional de Água.
- Considerar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes, evitar a derrubada de árvores com Ø maior que 0.05 cm
- Identificar e detalhar em projeto os acessos principais e de serviço, lixeiras, estacionamentos calçamentos ao redor (existentes e a construir).
- Especificar materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais e de instalações adequados e em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo sistemas de modulação e padronização;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Complementar as informações existentes junto à Contratante com relação aos elementos humanos e equipamentos que irão ocupar a edificação, adotando soluções compatíveis com os dados coletados;
- Propor e complementar onde for necessário soluções de conforto ambiental tanto contra a insolação excessiva no intervalo de 9:00h às 17:00h de modo a propiciar espaços e salas confortáveis sem a utilização de equipamentos artificiais;
- Apresentar os Diagramas de Insolação das fachadas que exigirem brises.
- Optar, sempre que possível, por lajes pré-moldadas que poderão ser do tipo treliçada ou protendida (vigota protendida e elementos cerâmicos), sendo que onde houver paredes sobre lajes, as mesmas deverão ser indicadas nos desenhos do projeto estrutural de modo que sejam providenciados reforços nestas áreas;
- Projetar sobre as coberturas telhados (com telhas metálicas de alumínio ou aço galvanizado pré-pintadas com espessura de 0,8 mm, cimentícias ou barro), preferencialmente ventilados e com calhas externas. Deverão ser evitadas lajes impermeabilizadas.
- As instalações hidráulicas compreenderão os sistemas de água fria, água quente, águas pluviais, esgotos (domiciliar e não domiciliar), drenagem externa, sistemas de prevenção e combate a incêndios e gases (GLP, gás natural, ar comprimido, vácuo, oxigênio, etc.) de acordo com a especificidade de cada projeto e deverão ligar-se às redes externas (de alimentação de água, coletor de esgoto, drenagem externa de águas pluviais e outras) das edificações.
- As instalações elétricas compreenderão interligação do quadro geral (QGBT) à subestação existente (alimentação externa), os sistemas de iluminação externa e predial (normal, especiais e de emergência), sinalização de rotas de fuga do sistema de prevenção e combate a incêndios, força (sendo previstas reservas de 25% nos quadros para possíveis instalações de equipamentos de ar condicionado ou outros), tomadas, sistemas de telefonia e dados (tubulação seca), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e os sistemas de alarme e de acionamento das bombas de incêndio;



- Os forros de placas de gesso acartonado estruturado deverão ser acompanhados de subestrutura de sustentação caso sejam aplicados sob cobertura metálica sem presença de laje.
- Os forros de placas de fibra mineral devem ser preferencialmente na medida de 625x625 mm proporcionando melhor fixação, e deverão ser acompanhados de subestrutura de sustentação caso sejam aplicados sob cobertura metálica sem presença de laje.
- Indicar no projeto os ambientes para equipamentos centrais de lógica/dados, bem como instalações de circuitos de tomadas em infraestrutura comum para lógica deverão atender normas específicas do Centro de Computação Eletrônica / CCE da USP site: www.usp.br/cce/normas.
- Todos os materiais deverão ser de 1a. qualidade, sendo considerado de 1a. qualidade o sentido comercialmente adotado como de gradação de qualidade superior e onde aplicável o selo de certificação do INMETRO. Não poderão ser especificados materiais que contenham asbesto em sua composição;
- Conforme a legislação vigente, em licitações públicas, não são admitidas especificações de marcas comerciais. Será necessário, portanto, a perfeita especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Quando necessária a indicação de fabricantes, esta indicação será como padrão de equivalência, devendo ser especificados no mínimo três fabricantes.

6. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

As empresas proponentes receberão da contratante uma cópia geral do campus com a localização do empreendimento. A proponente deverá vistoriar o local a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.

A empresa contratada receberá da contratante cópia do levantamento planialtimétrico e cadastral do terreno, e posteriormente as sondagens nos pontos determinados pela contratada.

A contratada aceitará e concordará que os serviços objeto do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar a licitação e a futura execução das obras ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela Contratante. Deverão estar presentes, pela contratada, os responsáveis de cada área técnica, objeto do contrato. A reunião destina-se à apresentação do projeto e das pessoas envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos e marca a data de início destes.

Durante o transcorrer dos mesmos, serão realizadas reuniões periódicas entre o coordenador do projeto e os responsáveis técnicos pelos projetos específicos da Contratada com a fiscalização da Contratante. O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião.

Decisões e solicitações da Contratante para a melhoria do projeto deverão ser automaticamente implementadas.

A critério da Contratante, poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela Contratada.



8. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O projeto será apresentado através de desenhos, memoriais e planilhas que deverão conter, além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da Contratada.
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas).
- Identificação da obra: nome e sigla da unidade, do empreendimento, natureza da intervenção (construção).
- Identificação do projeto: estágio do projeto, especialidade/ área técnica.
- Capa com identificação do documento: título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão.
- Demais dados pertinentes.

Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de:

8.1 Peças gráficas

São desenhos em formato máximo A0 representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e elaborados através dos programas (softwares) de projeto e entregues para análise impressas em papel sulfite e os respectivos arquivos digitais originais (Dwg, Pln, IFC ou outros) , arquivos de plotagem e de visualização em tela (PDF), todos gravados em discos óticos (Cds ou DVDs).

8.2 Memoriais descritivos

São textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação de materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

Deverão ser executados no programa Word versão recente devendo ser entregues para análise em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

8.3 Memoriais de cálculo

São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Para os memoriais de cálculo ver anexo específico. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos, Deverão ser executados no programa Word e Excel versão 2000. devendo ser entregues para análise em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

8.4 Orçamentos e cronogramas

Devem ser acompanhadas de memorial de cálculo.

Serão orçamentos sintéticos globais, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados na execução das obras.

Deverão acompanhar os orçamentos uma folha resumo com os preços totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total da mesma. Serão desenvolvidos e apresentados em planilhas baseadas na PINI TCPO ou CPOS.

Eventuais materiais e serviços não constantes do sistema PINI deverão constar nas planilhas orçamentárias e serão resultado da pesquisa de preços médios do mercado local ou regional efetuando-se a composição dos itens nos mesmos moldes do sistema PINI.

As planilhas deverão também incluir todos os itens referentes ao sistema de ar-condicionado adotados, excluindo os equipamentos deste sistema que deverão ser apresentados em separado e planilha específica. As planilhas de quantificação e custos deverão ser apresentadas nas etapas de pré-executivo e executivo e serão elaboradas de acordo com as fases previstas para a obra.



As planilhas devem ter indicação que são baseadas nos valores PINI TCPO ou CPOS mais atuais disponíveis e com BDI padrão de 29,8%.

O cronograma físico/financeiro será resultado da planilha e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período. Os documentos pertinentes a esse item deverão ser entregues para análise cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

9. ETAPAS DOS SERVIÇOS

Todas as especialidades do projeto serão apresentados em etapas

A apresentação dos trabalhos na forma de etapas visa o melhor acompanhamento do andamento dos trabalhos facilitando, quando necessário, as correções e complementações de projeto. As etapas serão: anteprojeto, projeto pré-executivo, projeto-executivo e projetos legais. Cada etapa dos projetos das especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações especiais) deverão ser completamente compatibilizadas pela Contratada e somente será considerada concluída quando aprovada pela Contratante.

9.1 Estudo Preliminar:

O estudo preliminar será fornecido pela Contratante.

10. ANTEPROJETO

Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e entendimento dos sistemas, materiais e equipamentos especificados, necessários ao perfeito funcionamento da futura edificação. Será composto por: peças gráficas; memoriais de cálculo e; o orçamento estimativo das obras com indicações de prazos e custos das etapas de construção.

10.1 Anteprojeto de Arquitetura³:

- Planta de Implantação em escala mínima de 1:200 contemplando o conjunto total com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de postes, árvores, calçamentos e demais elementos construídos existentes, a demolir e a construir.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:100 ou 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, etc.
- Planta de cobertura em escala 1:100 ou 1:50 com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, rufos, contra rufos, etc.
- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:100 ou 1:50, com indicação de pé-direito, cotas de nível, altura de vãos, dimensionamento de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.
- Elevações em escala 1:100 ou 1:50 indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis, etc.⁴

³ No caso de ampliações e reformas, deverão estar representados nos desenhos de projeto (plantas, cortes e elevações) as interrelações com a construção existentes.

⁴ Nos desenhos dos cortes e elevações deverão estar representados os elementos externos à edificação até a distância de no mínimo 7.00m de suas paredes externas.



- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de paginação de pisos deve ter um quantitativo em M² de piso, M/L de rodapé e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de arquitetura.
- Memorial descritivo de arquitetura.

10.2 Anteprojeto de Estruturas

- Apresentação de Plantas e Cortes de pré-formas de todos os pavimentos esc.1:100.
- Parecer técnico de fundações elaborado por engenheiro especialista de solos.
- Justificativa técnica do modelo (sistema) adotado para a estrutura e para as fundações, com indicação de materiais.
- Análise comparativa do perfil geológico com a proposta de solução de fundação e terraplenagem em cortes para visualização de interferências
- Memória de cálculo.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de forma de viga baldrame deve ter um quantitativo em M² de lastro de concreto magro, M/L de escavação de valeta e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de estruturas.
- Memorial descritivo de estruturas.

10.3 Anteprojeto de Instalações Hidráulicas⁵

- Planta de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento e indicação de redes existentes e a executar, drenagem de áreas externas, etc.⁶
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de tubulações.
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes.
- Legenda.
- Memória de cálculo.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de água fria de pisos deve ter um quantitativo em M/L de tubos, conexões e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de hidráulica.
- Memorial descritivo de hidráulica.

10.4 Anteprojeto de Instalações Elétricas

- Análise do tipo de entrada de energia a ser instalado, se em baixa ou média tensão.
- Planta de implantação.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50.
- Planta de cobertura em escala 1:50 com Sistema de para-raios.
- Legenda.
- Diagrama de quadros.
- Memória de cálculo.

⁵ Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento por pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências.

⁶ Na inexistência de redes externas as mesmas deverão ser projetadas pela contratada.



- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de pontos elétricos deve ter um quantitativo de tomadas de cada tipo e fiação e etc.
- Memorial descritivo de elétrica.

10.5 Anteprojeto de Condicionamento de ar.

- O projeto de condicionamento de ar contemplará todos os ambientes beneficiados tanto com o condicionador de ar, quanto em relação à ventilação e exaustão.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de ar-condicionado.
- Memorial descritivo de ar condicionado.
- Especificar equipamentos com tecnologia “INVERTER” para maior economia de energia, quando for aplicável ao sistema escolhido.
- Memorial de Cálculo de Carga Térmica e de Sistemas Alternativos contendo:
 - Todos os parâmetros utilizados,
 - As normas consultadas da ABNT, ASHRAE e outras.
 - Planilhas de carga térmica por ambiente beneficiado indicando ganho de calor externo por radiação solar e por ar externo de renovação através de vidros, paredes e coberturas; ganho de calor interno por paredes, pessoas, iluminação, e equipamentos. Em função dos dados acima serão dimensionadas as vazões de ar mínimas de insuflamento, retorno e ar externo por ambiente.
- Justificativa técnica para a escolha do sistema a ser adotado (água gelada, split - sistem ou outro) com pelo menos duas propostas de soluções tecnicamente viáveis de sistemas de condicionamento de ar, incluindo os custos associados e as vantagens/desvantagens de cada sistema. Modelo tabela comparativa:

Itens analisados	Proposta 1	Proposta 2
Capacidade nominal da Infra-estrutura térmica (TR)		
Potência elétrica instalada (kw).		
Custos operacionais		
Investimento inicial (estimativo)		
Vida útil do sistema médio (anos)		
Conforto ambiental		

10.6 Planilhas de quantidades, custos e cronograma físico financeiro para todas as fases da obra.

- A planilha do ante projeto não poderá apresentar erro superior a 15% conforme OT-IBR 004/2012, orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, quadro 1.
- Deverá ser apresentado memória de cálculo dos quantitativos, onde o orçamentista verifica e totaliza os dados de quantitativo dos autores dos projetos.



- Devem ser entregues separadas por especialidade.

10.7 Memorial descritivo

A sequência de descrição deve acompanhar a numeração dos itens da Planilha orçamentária, visando facilitar a verificação da correta descrição de todos os serviços e materiais.

11. PROJETO PRÉ-EXECUTIVO

Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra com detalhamento suficientes para o perfeito entendimento dos serviços, sistemas, materiais e equipamentos especificados. Contem de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações, custos e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços, obras e equipamentos relativos ao empreendimento e futuro funcionamento do ambiente construído. A critério da contratante poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem o projeto de modo a facilitar a licitação e execução das obras.

Será composto por: peças gráficas; memoriais de cálculo; memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais, de serviços e de equipamentos e planilhas orçamentárias de quantitativos e preços unitários e globais das obras contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas.

*11.1 Pré-Executivo de Arquitetura*⁷

- Planta de Implantação em escala mínima de 1:100 contemplando o conjunto com orientação, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação de edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), guias, sarjetas, níveis de referência e de soleira de edificações próximas, e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir.
- Projeto de terraplenagem indicando patamares construtivos, arruamentos drenagem superficial, cortes pelo terreno identificando áreas de aterro e corte, níveis de crista e pé de taludes e cálculo dos volumes de terra envolvidos.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, detalhes, etc.
- Planta de paginação de pisos em escala 1:50 com os detalhes pertinentes.
- Planta de paginação de forro em escala 1:50, incluindo luminárias e ar-condicionado.
- Planta de cobertura em escala 1:50 com especificação dos materiais componentes, indicação de sentido e caimento de escoamento de águas, indicação, dimensionamento e detalhamento de calhas, rufos, contra-rufos, etc.
- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, com indicação de pé-direito, cotas de nível, altura de vãos, dimensionamento de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.
- Elevações em escala 1:50 indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis, etc.⁸
- Ampliações de áreas molhadas em escala 1:25 incluindo elevações.

⁷ No caso de ampliações e reformas deverão estar representados nos desenhos de projeto (plantas, cortes e elevações) as interrelações com a construção existentes.

⁸ Nos desenhos dos cortes e elevações deverão estar representados os elementos externos à edificação até a distância de no mínimo 7.00m de suas paredes externas.



- Detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão da obra a executar em escala adequada, especialmente os relativos a NBR9050/2004.
- Memorial descritivo e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra com relação resumida de materiais de acabamento por ambiente.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de paginação de pisos deve ter um quantitativo em M² de piso, M/L de rodapé e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de arquitetura.
- Memorial descritivo de arquitetura.

11.2 Pré-Executivo de Estruturas

- Planta de formas das fundações em escala 1:50.
- Plantas de formas dos pavimentos em escala 1:50.
- Planta de formas da cobertura em escala 1:50.
- Cortes transversais e longitudinais em escala 1:50, indicando o nível da camada impenetrável/rocha.
- Plantas de armaduras
- Desenhos de detalhes em escalas ampliadas.
- Desenhos de estruturas metálicas com identificação de tipos dos perfis, posição e dimensionamento dos mesmos (ver anexo III - Especificações para Estruturas em Aço)
- Memorial descritivo (ver anexo específico).
- Memória de cálculo. (ver anexo específico).
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de forma de viga baldrame deve ter um quantitativo em M² de lastro de concreto magro, M/L de escavação de valeta e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de estruturas.
- Memorial descritivo de estruturas.

11.3 Pré-Executivo de Instalações Hidráulicas⁹

- Planta de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento, indicação de redes existentes e a executar indicação do remanejamento de redes, quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas, etc.¹⁰
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado e dimensionamento de tubulações.
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações.
- Ampliações em escala 1:20, isométricos gerais e detalhes necessários à perfeita compreensão da obra.
- Isométricos gerais de água fria e incêndio em escala adequada.
- Legenda.
- Memorial descritivo.
- Memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água.

⁹ Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências.

¹⁰ Na inexistência de redes externas as mesmas deverão ser projetadas pela contratada.



- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de água fria de pisos deve ter um quantitativo em M/L de tubos, conexões e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de hidráulica.
- Memorial descritivo de hidráulica.

11.4 Pré-Executivo de Instalações Elétricas

- Implantação geral contendo a alimentação da edificação, e instalações externas.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 (tomadas, iluminação e infraestrutura)
- Planta de cobertura com SPDA em escala 1:50.
- Planta do térreo com SPDA e aterramento com detalhes específicos
- Legenda.
- Diagrama de quadros.
- Memorial descritivo.
- Memória de cálculo do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de pontos elétricos deve ter um quantitativo de tomadas de cada tipo e fiação e etc.
- Planilha e memorial de cálculo da planilha de elétrica.
- Memorial descritivo de elétrica.

11.5 Pré- Executivo de Condicionamento de Ar

- Fluxograma do Sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos, suas relações com os ambientes beneficiados.
- Condicionadores e seus ambientes atendidos, traçado de dutos de ar insuflado e de retorno e/ ou de exaustão.
- Planta dos pavimentos, com a posição dos equipamentos e encaminhamentos dos dutos, tubulações frigoríficas (se houver) em escala 1:50.
- Planilha de preços dos equipamentos e demais itens do sistema (ver item 8.4)
- Memorial de cálculo indicando todas os parâmetros utilizados e as normas consultadas.
- Memorial descritivo e explicativo.

11.6 Planilhas de quantidades, custos e cronograma físico financeiro para todas as fases da obra.

- A planilha para esta fase não poderá apresentar erro superior a 10% conforme OT-IBR 004/2012, orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, quadro 1.
- Deverá ser apresentado memória de cálculo dos quantitativos, onde o orçamentista verifica e totaliza os dados de quantitativo dos autores dos projetos.

11.7 Memorial descritivo

A sequência de descrição deve acompanhar a numeração dos itens da Planilha orçamentária, visando facilitar a verificação da correta descrição de todos os serviços e materiais.

11.8 Projetos Legais

Conjunto de informações técnicas baseadas nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, da edificação, seus elementos e instalações. Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação



do projeto no Corpo de Bombeiros e CPFL ou órgãos de preservação do patrimônio ficarão por conta da contratada incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços. A responsabilidade técnica pela aprovação dos projetos legais será da Contratada.

12. PROJETO EXECUTIVO

Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa realização das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Nele estão contemplados todos os itens faltantes no pré-executivo, todo o detalhamento e todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. Os projetos executivos contem as peças gráficas, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico/financeiro apresentando conforme item 8, contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas

12.1 Projeto Executivo de Arquitetura¹¹

- Planta de Implantação em escala mínima 1:100 com orientação, representação das características planialtimétricas, eixos da construção, cotados em relação à referência pré-estabelecida e bem identificada, representação de taludes e cotas, identificação de postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), guias, sarjetas e demais elementos construídos existentes, níveis de soleira do local da intervenção e de edifícios próximos, indicação de elementos a remover ou demolir, etc.
- Projeto de terraplenagem com dimensões de patamares (platôs) de terreno, arruamentos, drenagem superficial, eixos construtivos de projeto e níveis de terreno e piso acabados, cotas e dimensionamentos referenciados, representação de taludes com níveis de crista e pé de taludes identificados, identificação em planta e cortes as áreas de cortes e aterros e os volumes de terra resultantes.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, detalhes, indicação de elementos a demolir, etc. A planta do Pavimento térreo deverá também indicar o calçamento ao redor do edifício.
- Planta de cobertura em escala 1:50 com indicação de materiais e acabamentos, posição, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos (telhas, estrutura de apoio e fixação, terças, calhas, rufos, contra rufos, juntas de dilatação), indicação de sentido de escoamento de águas, etc.
- Plantas de paginação de pisos em escala 1:50, com todos os detalhes pertinentes e tabela de resumo dos quantitativos, indicação clara de níveis acabados.
- Plantas de paginação de forros em escala 1:50, incluindo luminárias e ar-condicionado/saídas de ventilação mecânica, com todos os detalhes pertinentes e tabela de resumo dos quantitativos, indicação clara de níveis acabados.
- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, com indicação de pé-direito, cotas de nível acabados, altura de vãos, dimensionamento de estruturas, de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.
- Elevações em escala 1:50 indicando aberturas, esquadrias, materiais, acabamento, alturas, níveis, etc.¹²

¹¹ No caso de ampliações deverão estar representados nos desenhos de projeto (plantas, cortes e elevações) as interações com a construção existentes.

¹² Nos desenhos dos cortes e elevações deverão estar representados os elementos externos à edificação até a distância de no mínimo 7.00m de suas paredes externas.



- Vistas e detalhes de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças, etc.
- Ampliações de áreas molhadas em escala não inferior a 1:25
- Detalhes em escalas adequadas e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra como balcões, juntas, escadas, corrimãos, divisórias, arremates, etc.
- Detalhes específicos da NBR 9050/2004.
- Memorial descritivo e explicativo.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de paginação de pisos deve ter um quantitativo em M² de piso, M/L de rodapé e etc.
- Memória de cálculo de quantitativo por prancha.

12.2 Projeto Executivo de Estruturas

- Planta de formas das fundações em escala 1:50.
- Plantas de formas dos pavimentos em escala 1:50.
- Planta de formas da cobertura em escala 1:50.
- Cortes transversais e Longitudinais em escala 1:50 indicando o nível da camada impenetrável/rocha.
- Desenhos das armaduras e quadros de ferragens.
- Desenhos dos detalhes em escala ampliada.
- Desenhos de estruturas metálicas com identificação de tipos dos perfis, posição e dimensionamento dos mesmos (ver anexo III - Especificação para Estrutura em Aço)
- Memorial descritivo e explicativo (ver anexo específico).
- Memórias de cálculo para estruturas de concreto e estruturas de aço (ver anexos específicos).
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de forma de viga baldrame deve ter um quantitativo em M² de lastro de concreto magro, M/L de escavação de valeta e etc.

12.3 Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas¹³

- Planta de implantação¹⁴ em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, dimensionamento, indicação de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes, quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, etc.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações.
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações.
- Ampliações em escala 1:20 dos isométricos, detalhes de esgoto e demais detalhes necessários à perfeita compreensão da obra.
- Isométricos gerais de água fria e incêndio em escala adequada.
- Dimensionamento do cavalete de entrada d'água e da ligação do esgoto.
- Legenda.

¹³ Os diversos sistemas deverão ser representados nos desenhos correspondentes à planta de cada pavimento por pavimento, de forma a se identificar com facilidade as possíveis interferências.

¹⁴ Na inexistência de redes externas as mesmas deverão ser projetadas pela contratada.



- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de água fria de pisos deve ter um quantitativo em M/L de tubos, conexões e etc.
- Memorial descritivo e explicativo contendo também as especificações técnicas de todos os materiais e serviços.
- Memória de cálculo.

12.4 Projeto Executivo de Instalações Elétricas

- Implantação geral contendo a alimentação da edificação e instalações externas.
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50.
- Planta de cobertura em escala 1:50 do SPDA.
- Planta de aterramento do SPDA 1:50
- Legenda.
- Diagrama de quadros.
- Memorial descritivo e explicativo.
- Memórias de cálculo.
- Todas as pranchas devem ter um resumo de quantitativos da área de interesse, por exemplo: a planta de pontos elétricos deve ter um quantitativo de tomadas de cada tipo e fiação e etc.
- Detalhes de instalações que poderão ser inseridos nas plantas conforme o projeto.
- Planilha de quantidades separando por itens, (ex. Entrada de energia, alimentadores, iluminação, tomadas, infraestrutura, etc.) e pavimentos com todos elementos constituintes das instalações.

12.5 Projeto executivo do condicionamento de ar

- Fluxograma do Sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos, suas relações com os ambientes beneficiados.
- Plantas de pavimentos, com a posição dos equipamentos e as redes de dutos, e tubulações frigoríficas (se houver) escala 1:50.
- Memorial Descritivo e de especificações.
- Planilhas de preços dos equipamentos itens do sistema (ver item 8.4) e cronograma físico financeiro e demais

12.6 Planilhas de quantidades, custos e cronograma físico financeiro para todas as fases da obra

- A planilha final não poderá apresentar erro superior a 5% conforme OT-IBR 004/2012, orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, quadro 1.
- Deverá ser apresentado memória de cálculo dos quantitativos, onde o orçamentista verifica e totaliza os dados de quantitativo dos autores dos projetos.

12.7 Memorial descritivo

A sequência de descrição deve acompanhar a numeração dos itens da Planilha orçamentária, visando facilitar a verificação da correta descrição de todos os serviços e materiais.

13. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE PROJETO

A Contratada deverá atender ao cronograma físico-financeiro apresentado para o desenvolvimento de seus serviços, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da reunião de início dos serviços, e com prazos parciais distribuídos de forma a atender o cumprimento do contrato num **prazo máximo total de 120 dias**. Durante o desenvolvimento dos



trabalhos, a contratada ou a contratante poderá solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos. Ao vencimento de cada etapa a contratada deverá entregar à contratante os documentos pertinentes ao conjunto de áreas técnicas envolvidas.

Não serão aceitas entregas parciais.

Etapas	Prazos dias						Previsão pagamentos	
Anteprojeto	15						10%	
protocolos de projetos legais	15							
Análise pela SEF		7						
Projeto pré-executivo			30				20%	
Análise pela SEF				7				
Projeto executivo					34		40%	
Análise pela SEF						7		
Revisão – ajustes finais						20	20%	
Projetos legais aprovados		105						10%
TOTAL	120						100%	

14. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

O pagamento será feito de acordo com o cronograma observando-se o abaixo descrito e sempre após a aprovação das etapas de serviço pela Contratante. Não serão aceitas entregas parceladas dos documentos das áreas técnicas nas respectivas etapas, ou seja, a entrega de cada etapa deverá contemplar todos os documentos de todas áreas técnicas envolvidas.

No que se refere ao protocolo dos projetos legais, a fatura somente será emitida pela contratada após a comprovação (protocolo) de entrada junto ao órgão público do projeto a ser aprovado.

O pagamento dos projetos legais será realizado quando da comprovação da aprovação do projeto legal .

A Contratante efetuará o pagamento das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Contratante, obedecidas às condições e etapas do contrato, sendo que será efetuado apenas quando aprovados, pela Contratante, todos os projetos de todas as áreas técnicas da respectiva etapa. Os serviços, mesmo que faturados pela Contratada, poderão sofrer correções posteriores quando constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação do pagamento pela Contratante.

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no contrato e efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela contratante e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.

A Contratada seja responsável pela coordenação e compatibilização entre todos os projetos de todas as especialidades envolvidas, em cada etapa de desenvolvimento do projeto inclusive pelo



atendimento ao cronograma de entrega das etapas de todos as especialidades envolvidas no projeto.

A contratada estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela Contratante como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra. As despesas com CDS, plotagens e cópias em papel sulfite, etc., quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficarão às expensas da Contratada, ressalvados os elementos fornecidos pela Contratante e mencionados neste documento. Após o término dos projetos, os originais serão propriedade da Contratante.

A Contratada deverá apresentar as ARTs de todos os profissionais responsáveis pelos projetos executivos de cada área em questão, inclusive da Planilha de Orçamento, em cada etapa dos trabalhos.

Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a Contratante e a Contratada. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias após a sua apresentação.

16. DOCUMENTOS ANEXOS

Estudo preliminar em arquivos **.dwg**, **.pdf** e **.tif**, que serão disponibilizados pelo meio eletrônico juntamente com o edital e seus anexos, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO DE ARQUIVOS
ARQ-1 LOCALIZAÇÃO _ LOCAÇÃO _ LAYOUT.DWG
ARQ-1 LOCALIZAÇÃO _ LOCAÇÃO _ LAYOUT.SHX
ARQ-2 PERSPECTIVAS.DWG
ARQ-2 PERSPECTIVAS.SHX
IDF Rendering 000B1D96.tif
IDF Rendering 38DC101B.tif
IDF Rendering 50FA911A.tif
IDF Rendering 268A2970.tif
IDF Rendering 9289A0E1.tif
IDF Rendering BEBB6CB5.tif
IDF Rendering F283B260.tif
IDF Rendering F796173C.tif
Img_48649D4F 48649D4F.tif
Img_205204BA 205204BA.tif
Img_EF67B2ED EF67B2ED.tif



MODELOS DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA LICITAÇÃO

ANEXO A – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO D– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO E– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO F – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO G – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO A – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado, **fora dos envelopes**, para participar das sessões de abertura, em papel timbrado da empresa)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Referente: Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do RG nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S^a. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta de preços por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela empresa e cargo exercido na empresa
(com firma reconhecida)

Atenção:
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.



**ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Referente: Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP (indicar modalidade e nº da licitação)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede _____ (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do responsável



ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Documentos de Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº /20XX - FCFRP/USP

A FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO atesta que a empresa _____, representada por _____ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(Unidade, nome, nº funcional e assinatura do responsável pela Administração)



**ANEXO D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação, em papel
timbrado da empresa licitante)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Referente: Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP (indicar modalidade e nº da
licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em
participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP, da
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, declaro, sob as penas da
lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a (razão social da licitante)
encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



**ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Documentação de Habilitação)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Referente: Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP (indicar modalidade e nº da
licitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s)
legal(ais), interessada em participar da Tomada de Preços nº 01/2019 - FCFRP/USP, da
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP, declara sob as penas da
lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins
estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



ANEXO F - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Proposta Técnica, em papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FCFRP/USP

À
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados o material técnico, a vistoria preconizada para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ÁREA PEDAGÓGICA** da FCFRP/USP.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

LICITANTE:	CNPJ/MF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	FUNÇÃO:
RG:	CPF/MF

[INCLUIR AQUI AS RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS]

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 3 – Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - FCFRP/USP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ÁREA PEDAGÓGICA da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CPF nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

INCLUIR TABELA DE PREÇOS POR TAREFA/ESPECIALIDADE – SEMELHANTE AO CRONOGRAMA

<p>PREÇO GLOBAL: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ XXXX (valor por extenso)</p>
<p>Prazo de execução do objeto: O objeto será executado em ___ (____) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.</p>
<p>Cronograma Físico de Execução do objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado pela Administração, que integra o instrumento convocatório.</p>
<p>Cronograma Físico/Financeiro: Caso vencamos a licitação, para assinatura do contrato, apresentaremos o Cronograma Físico-Financeiro composto pelo mesmo Cronograma Físico descrito acima, ao qual se aplicarão os Preços Unitários propostos nesta licitação, nos termos do item 17.9 do Edital.</p>

Local e data

Assinatura do responsável